

FOLHA DE ROSTO

7 DATA DA AUTUĀÇĀO 18/08/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIĜEM

CARTA S/N

SE1

FOLHAS

001235/03-6

ORIGEM	şi.
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

-	ASSUNTO	
INTERLEGIS		
		e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
		4.2

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

			TRAN	MITAÇÃO			,
DE	PARA	: D#	ATA	DE :	PARA	DATA	
1) SE	SSEP	I 1/8	08 2	003		/ /	
SS	EPI	/	/			/ /	
,,,		/	/			/ /	<i>\$</i>
		/	/			/ /	
		/	/			/ /	
, ,		/	/ .			/ /	
		/				1 1	
			i			1 - 1	
		<u>.</u>	i			1 1	······
		/ /	/ /				
		······/	'			/ /	

(PA011200) EMITIDO EM:18/08/2003-12:56:45HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

a codustrati າção de Adesão de Casa Legislativa todos os campos e imprima esta ficha. Folha nº ma Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Processo nº 4 Brasilia/DF - CEP: 70-165-900 Rubrica tral de Atendimento: (61) 311-2556 Tipo de Casa: SEI □Assembléia Legislativa X Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09 (nove) Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO 001235/03-6 Endereco: Av. XV de novembro, 160 CEP: 85570-000 SÃO JOÃO PR. Cidade: Telefones: (0xx46) 533 14 45 FAX: mesmo E-mail: contpmsjasudonet.com.br Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. DEVANI ROBERTO SAMPAIO Unidade/Departamento: Secretaria Cargo: Secretário da Câmara Municipal (0xx46) 533 14 45 FAX. O mesmo Telefones: E-mail: o mesmo Autenticação do Presidente Nome Completo do Parlamentar: JOÃO ANGELO LONGO DEBASTIANI Nome Parlamentar: DEBASTIANI' Partido: PDT Mandato Parlamentar (dia/més/ano): Início: 01.01.2001 31.12.2004 Aniversário (dla/mês/ano): 12.10.51 Sexo: FAX: 0xx46) 533 14 45 Telefones: 99.751390 E-mail: O me smo Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. 105 / 2003.-

Assinatura do Presidente



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	02
Processo i	vo () 35/05-6
Rubrica	8

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41130/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília -DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN em Secretaria Especial de Informática - SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, com sede na Av. XV de Novembro, nº 160, São João-PR, neste ato representada por seu Presidente, vereador JOÃO ANGELO LONGO DEBASTINI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, Шde forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio. .

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA</u>

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

MITERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	03
Processo	Nº 1235/03-6
Rubrica	

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

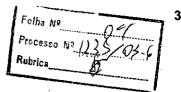
u (H)

INTERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

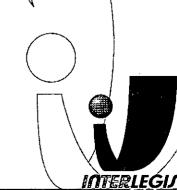


- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº 0 \$

Processo Nº 1) \$\$/03-6

Rubrica

Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos-e-programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

(L)





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	06
Processo Nº	1235/03-61
Rubrica	0

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 23 de Julio de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador João Angelo Longo Debastini

Presidente da Câmara Municipal de São João

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro

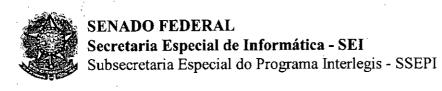
Assistente de Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de São João

SPF: 015.0/4.009/





Folha Nº	07
Processo Nº	1255/05-6
Rubrica	<u> </u>

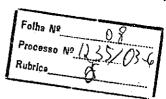
ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- 'Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório & N StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.







SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Foiha Nº	09
Processo Nº	1235/03-5
Rubrica	8

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São João:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Gargo	Telefone	Designado para
Devani Roberto Somparo	Diret or Administrative		[×] atestar instalação [×] treinamento
		046-533 1445	[x] atestar instalação [x] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

. □ Jas da seman	18	Horários	
20 a 60 faire	13:30	as 14:30	
			·
4 – informa se a Câmara Munic	ipal está conectada a um proved	or Internet: Sim	Não 🗌
5 – informa se há provedor de a	acesso a Internet no Município:	Sim	Não [
	João Angelo Longo Del	esi Pastini	
	Câmara Municipal de Sã	o João	

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.



Conveniado, Vereador Claudiney Aparecido de Almeida, Presidente de Camara Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº PR 4-1087/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Cámara Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Rosalvo Mendes de Araijo, Presidente da Camara Municipal; 2º Santa Cruz do Monte Castelo-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR 4/1030/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centró de Informática e Prócessamento do Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Cámara Municipal de Santa Helena-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002 - VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elder Alberto Boff, Presidente da Cámara Municipal de Santa Helena-PR.

Mário Lúcio Lacerda de Medenos - Diretor-Executivo, reno Coureniado, Vereador Elder Alberto Boff, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41138/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis; e a Câmara Menicipal de Santa Maria do Oeste-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislariva no
Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no
Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data
de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo
Conveniado, Vereador Ademir José Santos de Souza, Presidente da
Câmara Municipal de Santa Mária do Oeste-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41107/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Carlos Massan, Presidente da Câmara Municipal
de Santa Mariana-PR.
ESPÉCIE: Conveñio nº: PR-41092/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis; MODALIDADE

sinatura, com vigencia eduviatelle a diuriaça do Programa Interlegis, SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Barista dos Santos, Presidente da Camara Municipal de Santo Inácio-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº PR-41130/2002 - INTERLEGIS, celebradu entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis (e. a- Camara Municipal de - São - João-PR, **OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativá no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvafho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Angelo Longo Debastnii, Presidente da Camara Municipal de São João-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº PR.4-11052/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado retre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de São Jorge do Ivai-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exm. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Edition Pavoni, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivai-PR. ESPECIE: Convênio nº: PR-41053/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José das Patheriars-PR: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposso no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa In-DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A pætrir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lácio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Guisla Darlene Muller Salvador, Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR. ESPÉCIE: Convienio nº: PR-41054/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, alusando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu-PR; OB-JETO: Establecere e regular a participação de Casa Jerislativa no

rederal - PRODASEN, anuando como Orgao Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu-PR, OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeinos - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Daniel Ghellere, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR-4116/2/2003 - INTERLEGIS, celebrado entire o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Tomé-PR: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66.6, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalño- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Erivaldo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé-PR: Convénio nº: PR-4116/2/003 - INTERLEGIS celebrado.

de San Tomé-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41163/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Sarandi-PR; OBJETO: Estabelecor e reguiar a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei
nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura,
com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petránio Barbosa Lima Carvalho- Disrort-Faccutivo; Pelo Convenição. recenti - recorde - record

ESPÉCIE: Convérsio nº: PR-41145/2003 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Conveino nº. PR-41145/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Órgão Executor do Programa Interiegis e a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interiegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interiegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Aflindo Faust, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR. Saudade do Iguaçu-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41102/2003 - INTERLEGIS, celebr

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41102/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Infornática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sengés-PR: OBJETO: Estabelecer ergular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINÁTURA: A 3006/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estmo. S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Wanderlei Pedro Corassa, Presidente da Câmara Municipal de Sengés-PR. ESPECIE: Convêtio nº: PR-4105/12002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Sertanôpolis-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ademar Marques de Souza, Presidente da Cámara Municipal de Sertanópolis-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41088/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Servado Federal - PRODASEN, antando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Siqueira Campos-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador João Aparecido Rodrigues, Presidente da Cârmara Municipal de Siqueira Campos-PR. ESPECIE: Convénio nº: PR-41131/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado rederal - PRODASEN - atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercedor Almir Maciel Costa, Presidente da Cârnara Municipal de Sulina-PR. Convenido - PROPASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima ciel Costa, Presidente da Cârnara Municipal de Sulina-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tamarana-PR: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeitos - Direttor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Amadeu de Oliveira Lima, Presidente da Cârnara Municipal de Tamarana-PR. ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41055/2002 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Cârnara Municipal de Tamarana: PR. DESTECIE: CONVENIO ASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: "elo Conveniado, Vereador Sebastião Brito, Presidente da Câmara Municipal de Tamboara-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41001/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ESPECUE: Convênio nº: PR-41056/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informatica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Proprama Interlegis e a Cámara Municipal de Terra Boa-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/05/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁROS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Etmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Basista de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa-PR.

veriado, Vereador João Batisra de Matos, Presidente da Cârnara Municipal de Terra Boa-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41057/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, axuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Cârnara Municipal de Terra Rica-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Devalmir Molina Gonçalves, Presidente da Cârnara Municipal de Terra Rica-PR.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Devarimir Molina Gonçalves, Presidente da Cámara Municipal de Terra Rica-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41109/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado endre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Cámara Municipal de Terra Roxa-PR; OBIETO: Estabelecce e regular a participação da Cása Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGMATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. SI. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ivan Reis da Silva, Presidente da Cámara Municipal de Terra Roxa-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41058/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Cámara Municipal de Tomazána-PR; OBIETO: Estabelexa e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assimator de Casa de Casa de Senado Padera de Casa de Casa de Casa de Senado Padera de Casa de Casa de Casa de Casa de Senado Padera de Casa de Cas

(61) 386-3851/386-2150 8: John 300 8: John

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

		Folha Nº //
·		Processo N/235/03/C
Câmara Municipal		Rubrica
Estado:	Município:	3
PARANA	SAO JOAO	
Responsável junto ao Programa In	terlegis	·
Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o acc	12.00 C	
(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o acc	eite)	
,		·
Assistência Técnica		
Empresa: Técnico)	DDD/Telefone Comercial:
HARDCOMP	NDIDO	
	<u> </u>	(041)3018-0975
Equipamentos recebidos		
=qp.aentos receptuos		
1 Lina Improvement and I		
1. Uma Impressora Laser Lexmark mod	. Optra E312	
Num. de série: MM 2 110 1512 2	Num. de tombamento	011155
		011135
7. 13 - 34:		
2. Um Microcomputador Novadata ND-I	?500-A950Z com 256 MB d	le memória
Num. série CPU: 00/201X6	Num, de tombamente	013 740
Num. série Monitor: 5.2 (5.2)		013.217
(Valid. Serie Monitor: 036532		
3. Um Gateway 3Com mod. Office Conne	ect 56K Lan Modem	
Num. série Gateway: OO12 E6L]	Num. de tombamento	. [6.17.6.17
012 1001	- Value de comoniteiro	011515
l. Um Estabilizador de voltagem com cap	pacidade mínima de 1 kva	
001211	6 A	
	\sim 1	-7
		and the second
		- I - M
	11 / /	1-A- House



TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM 🔀 NÃO 🔃	
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bo	m Bom Regular Ruim
Observações:	
And the state of t	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100
Calculate and a common table as information of a common and are	a independenta altar kallan an differitabahan
Coloque neste campo todas as informações que você ach encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinam	

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas clausulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 16 , 09 , 03

Ass.

Responsavel pelg aceite na Câmara

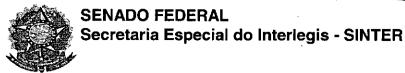
Cambre Maricips: São doão

~80871080 / 000) - 90 -

CAMARA MURICIPAL DE 840 3060

AV ANTEND MODULATION OF THE \$3,570 PAC IDAO TARAKA_!





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São João Av. XV de Novembro, nº 160 São João - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Processo N°5335 03 -6
Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 05/2008 Januar

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (061) 329 2098. • Internet: registry@undp.org.br

Folha N°___35____6
Processo N°__323<__6_3__6
Rubrica_______________

AR

			NATAIRE	
		TINATAIRE		
A Sua Excelência o(a) Senho Presidente da Câmara Munici	• •	<u>. 1 . 1 . 1 . 1 . 1 . 1</u>	1 1 1 1 1 1 1	
Av. XV de novembro, nº 160 -				
São João - PR 85570-000		UF PAÍS	I PAYS	
			<u> </u>	
		11.500	OO ENVIO <i>I NATURE DE L'ENVOI</i> RITÀRIA <i>I PRIORITAIRE</i>	
		SEGU	JRADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RE	Lion Eeneira	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 31/09 08	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BURGAS DE DESTINATION	
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU			111 SET 2008	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPO SIGNATURE DE L'AGENT	STRITERO II 8.563.247-3	/	
10. 145. 815 - 6 Endereço para devolução no ve	L			

